



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2325

PUBLICADO

Edição nº: 1535

Data: 14/05/2020 Pág. 5
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Transito		
06.122.0601.2036	Manutenção e Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento		
101 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	210.000,00
102 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	240.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			450.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			450.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
13.392.1301.2113	Festividades Alusivas Aniversário		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	do Município		
52 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	15.000,00
53 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	435.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			450.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	450.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito